



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

- Estado do Paraná -

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009 / 2017

REFERENTE: Dispensa 03/2017

Pieças Gemêneas para Motoniveladora Komatsu GD655-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

FORMULÁRIO PARA PEDIDO INICIAL DE LICITAÇÃO.

Setor solicitante: Setor de Fomento Agropecuário
Gestor Responsável: William Jones Branco
Objeto com descrição detalhada: Aquisição de peças genuínas para manutenção da Moto niveladora Komatsu GD 655-5. Orçamento das peças em anexo
Justificativa para a aquisição - Necessidade de aquisição das peças para manutenção do maquinário, tendo em vista que se aproxima a colheita e as estradas carecem de manutenção imediata. Justifica-se que a abertura de concorrência entre os fornecedores é dispensável tendo em vista a exclusividade da empresa em distribuir peças genuínas, conforme carta de exclusividade anexa a este documento
Condições de Garantia ou Assistência Técnica do Objeto - Art. 3º, III da Lei 10.520 de 2002:
Parecer contábil assinado pelo contador municipal, com as contas orçamentárias que farão frente as despesas e o devido bloqueio de saldo reserva - LRF LC101/100 Art. 16 em especial: Conta 0003790 (Fonte Livre)
Condições de recebimento do objeto - (onde e por quem será recebido): O recebimento se dará no pátio do Paço Municipal de desta Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR por qualquer dos servidores a seguir listados: Cristiano Fernandes Troina, Valdemir Aparecido Nunes, Ailson José Dutra, William Jones Branco ou qualquer outro servidor incumbido de tal atribuição segundo critério da Administração.
Prazo de entrega e forma de pagamento - Art. 3º, I, da Lei 10.520/02: prazo de entrega até dois dias a partir da Requisição de compras e pagamento 15 dias após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.
Amostras de produtos (se achar necessário) - Art. 43, §3º da Lei 8666/93:
Fiscal de Contrato - Art. 67, da Lei 8666/93: Ailson José Dutra
Outras informações se necessário - artigo 40, XVII da Lei 8666/93:
Local e data: Barra do Jacaré (Paço Municipal), em 20 de fevereiro de 2017.


William Jones Branco
Secretário Municipal de Agricultura,
Abastecimento e Meio Ambiente
CPF 026.038.809-26 - Portaria 004/2017
Barra do Jacaré - PR
William Jones Branco

VIANMAQ

DISTRIBUIDOR AUTORIZADO

KOMATSU**MICHELIN**

21 fevereiro, 2017

DEPARTAMENTO DE PEÇAS

Empresa	Vianmaq Equipamentos Ltda			CNPJ	01.631.022/0002-01
Endereço	Estrada Araça, 1971	Cidade	Maringá	CEP	87070-125
Telefone	(44) 3225-0000	FAX	(44) 3225-0000	CELULAR	(44) 8818-5819 - Vivo
Vendedor	William Dandolini	E-mail	william.pecas@vianmaq.com.br		
Cliente	P.M. BARRA DO JACARE			Contato	
Equipamento	GD655-5	Serie	B40044	Telefone	
Referente a					

Total do Pedido	R\$	933,90	Validade da Proposta	10 DIAS
			Condição de Pagamento	30 DIAS

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	PRAZO DE ENTREGA
1	232-70-12143	BORDA CORTANTE EM AÇO TEMPERADO 5/8 - 13 FUROS PARA KOMATSU GD655-5	2	R\$ 391,05	R\$ 782,10	IMEDIATO
2	02090-11055E	PARAFUSO DE FIXAÇÃO DA BORDA CORTANTE	20	R\$ 5,52	R\$ 110,40	IMEDIATO
3	02290-11016E	PORCA EM AÇO	20	R\$ 2,07	R\$ 41,40	IMEDIATO
					R\$ -	
TOTAL					R\$ 933,90	

19298

19299

19300

Situação : 1-EFETUADO

Pedido : 47211/00

CAMPO LARGO, 15 DE FEVEREIRO DE 2017

Cliente : C03469-BARRA DO JACARE PREFEITURA

Cliente : SR.ARISTAKIO

CNPJ/CPF : 76.407.568/0001.93

Endereço : RUA RUI BARBOSA, 96

Cidade : BARRA DO JACARE /PR

Cep : 86385.000

IE/RG : ISENTO

Telefone : 043-3537.1212

Fax : -

Transp : -DESTINATARIO

Atendendo seu pedido, segue abaixo preços e demais condições para fornecimento dos seguintes produtos :

Seq	Produto	Local	Quantidade		Unitário	Total	ICMS_ST	IPI
			Ped	Ate				
1	232-70-12143 LAMINA CONC	38E03	2	—	391,05	782,10		
2	232-70-12450 PARAFUSO DE	24G02	20 *	—	5,52	110,40		
3	232-70-12480 PORCA PARA	23C06	20 *	—	2,07	41,40		

	Pedido	Atendido
Total de Peças :	933,90	
Desconto :		
Total ICMS-ST :		
Total Geral ----->	933,90	

Condições Gerais :

A) Condição de Pagamento : 28 DIAS DA DATA DA N.F.

Observações :

COTADO SOMENTE PECAS GENUINAS KOMATSU

ENTREGA IMEDIATA / SALVO VENDA PREVIA

FRETE A PAGAR

Atenciosamente

C. LARGO

Vendedor : EDUARDO RODRIGO MARCONDES

Email : eduardo.pecas@vianmaq.com

Site : www.vianmaq.com.br /

Telefone : 41-3555.2161

Cliente : BARRA DO JACARE PREFEITURA

Telefone : 43-3537.1212

Email : pmbj@uol.com.br

Site :

Declaração

Declaramos para fins de qualificação junto a órgãos do governo, empresas particulares e outras entidades públicas que a firma **VIANMAQ – Equipamentos Ltda.**, estabelecida à Rodovia BR 277 – Km 112,5 nº 1504 – Campo Largo - PR, é nesta data, nosso distribuidor dos produtos abaixo relacionados, seus acessórios e peças de reposição, fabricados ou fornecidos pela Komatsu Brasil International Ltda., no Estado do Paraná.

Produtos:

- Tratores de esteiras, modelos D51EX, D61EX, D85EX, D155AX;
- Escavadeiras Hidráulicas, modelos PC35, PC 55, PC 70, PC130, PC160, PC200, PC240, PC350, PC450, PC600;
- Motoniveladoras, modelos GD555, GD655;
- Pás-Carregadeiras, modelo WA200, WA320, WA380, WA430, WA500, WA600, WA470;
- Peças de reposição e serviços para Tratores de Esteiras, modelos D41A, D41E, D41P, D50P, D61EX, D60E, D60F, D65E e D73, D85, D155, Motoniveladoras, modelos GD555, GD655, GD511, GD523A, GD623A, A835, R835, A855, R855, Escavadeiras Hidráulicas, modelos PC120, PC138, PC150, PC160, PC200, PC300, PC350, PC400, PC450 e Pás Carregadeiras, modelos WA180, WA200 e WA320 e marcas Huber Warco (HWB) e Dresser.

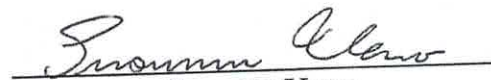
Outrossim, declaramos que a **VIANMAQ – Equipamentos Ltda.**, está autorizada a vender, prestar Assistência Técnica e participar de concorrências públicas, ofertando os produtos acima relacionados dentro de seu território, não temos outro distribuidor para o estado do Paraná.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 1(um) ano.



São Paulo, 23 de Janeiro de 2017.

Komatsu Brasil International Ltda.


Susumu Ueno
Presidente

VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ 01.631.022/0001-12 / NIRE 41203627061
13ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CEDRIC ALBERT VIAN, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 08/09/1979, Engenheiro Mecânico, portador do RG nº 3.750.853-5 SSP/PR, do CREA/PR nº 66.557/D e do CPF nº 028.163.469-60, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Major Francisco Hardy, nº 230, Residência 02, Campo Comprido, CEP 81230-164; e

THIERRY FERNAND VIAN, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 09/04/1981, administrador de empresas, portador do RG nº 5.798.511-9 SSP/PR e do CPF nº 032.485.609-16, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Henrique Coelho Neto, nº 227, Bairro São Lourenço, CEP 82200-120.

Únicos sócios componentes de VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA., com sede na Rodovia BR 277, Km 112,5 n. 1504, Cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, CEP 83607-105, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n. 41203627061 em sessão de 10 de janeiro de 1997, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 01.631.022/0001-12,

RESOLVEM de comum acordo e por intermédio deste instrumento ALTERAR e CONSOLIDAR o contrato social, de acordo com as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Neste ato, o capital social da sociedade, de R\$ 13.800.000,00 (treze milhões e oitocentos mil reais), é aumentado para R\$ 14.100.000,00 (quatorze milhões e cem mil reais) com a subscrição de 300.000 (trezentas mil) novas quotas, integralizadas neste ato, pelos sócios na proporção da participação que estes detêm no capital da sociedade, em moeda corrente nacional.

Parágrafo Primeiro. Como consequência do disposto acima, altera-se a Cláusula Quinta deste Contrato Social, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Quinta – Do Capital Social

O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 14.100.000,00 (quatorze milhões e cem mil reais) dividido em 14.100.000 (quatorze milhões e cem mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Capital R\$
Cedric Albert Vian	7.050.000	7.050.000,00
Thierry Fernand Vian	7.050.000	7.050.000,00
Total	14.100.000	14.100.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Por este instrumento de Alteração Contratual, a sociedade resolve consolidar o seu contrato social e posteriores alterações, revogando expressamente todas as disposições contratuais anteriores que colidirem com o presente documento.

(Espaço destinado à Junta Comercial – Favor não assinar, riscar ou preencher qualquer espaço abaixo desta linha)

Página 1 de 7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/02/2016 14:13 SOB Nº 20160633761.
PROTOCOLO: 160633761 DE 19/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160633761. NIRE: 41203627061.
VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 23/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ 01.631.022/0001-12 / NIRE 41203627061
13ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ 01.631.022/0001-12 e NIRE 41203627061
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CEDRIC ALBERT VIAN, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 08/09/1979, Engenheiro Mecânico, portador do RG nº 3.750.853-5 SSP/PR, do CREA/PR nº 66.557/D e do CPF nº 028.163.469-60, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Major Francisco Hardy, nº 230, Residência 02, Campo Comprido, CEP 81230-164;

THIERRY FERNAND VIAN, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 09/04/1981, administrador de empresas, portador do RG nº 5.798.511-9 SSP/PR e do CPF nº 032.485.609-16, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Henrique Coelho Neto, nº 227, Bairro São Lourenço, CEP 82200-120;

Únicos sócios componentes de VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA., com sede na Rodovia BR 277, Km 112,5 n. 1504, Cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, CEP 83607-105, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n. 41203627061 em sessão de 10 de janeiro de 1997, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 01.631.022/0001-12,

RESOLVEM de comum acordo e por intermédio deste instrumento **CONSOLIDAR** o contrato social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Primeira – Da Denominação Social

A Sociedade tem a denominação de VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA., sendo regida por este Contrato Social, pelas disposições legais aplicáveis às sociedades limitadas e, supletivamente, pela Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações), adequada à Lei 10.406/2002.

Cláusula Segunda – Sede

A Sociedade tem sede na Rodovia BR 277, KM 112,5 n. 1504, na Cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, CEP 83607-105, podendo por deliberação dos sócios, abrir e encerrar estabelecimentos em qualquer parte do país ou exterior.

(Espaço destinado à Junta Comercial – Favor não assinar, riscar ou preencher qualquer espaço abaixo desta linha)

Página 2 de 7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/02/2016 14:13 SOB Nº 20160633761.
PROTOCOLO: 160633761 DE 19/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160633761. NIRE: 41203627061.
VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 23/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ 01.631.022/0001-12 / NIRE 41203627061
13ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Parágrafo 1º: A Sociedade possui filial na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, localizada na Estrada Araçá, n.1979, Parque Industrial Bandeirantes em Maringá-PR, CEP 87070-125.

Parágrafo 2º: A Sociedade possui filial na Cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, localizada na Rua Caviúna, n. 6, Lagoa, Fazenda Monte Alegre em Telêmaco Borba-Pr, CEP 84279-000.

Cláusula Terceira – Do Objeto Social

A Sociedade tem por objetivos:

- A comercialização por conta própria e de terceiros, a representação mercantil, a consignação, a locação, a importação e exportação de máquinas e equipamentos agrícolas, industriais, rodoviários e florestais, bem como, suas peças de reposição e acessórios;
- A prestação de serviços de manutenção e reparação dos equipamentos mencionados na letra 'a';
- A elaboração de projetos de montagens industriais;
- A Sociedade poderá participar de outras empresas.

Cláusula Quarta – Do Tempo de Duração

O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

Cláusula Quinta – Do Capital Social

O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 14.100.000,00 (quatorze milhões e cem mil reais) dividido em 14.100.000 (quatorze milhões e cem mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Capital R\$
Cedric Albert Vian	7.050.000	7.050.000,00
Thierry Fernand Vian	7.050.000	7.050.000,00
Total	14.100.000	14.100.000,00

Parágrafo 1º: A responsabilidade dos sócios quotistas é limitada à totalidade do capital social.

Parágrafo 2º: Cada quota confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais, as quais serão tomadas por maioria de votos, salvo quórum específico previsto na legislação em vigor.

Parágrafo 3º: As quotas são indivisíveis e não poderão ser utilizadas pelos sócios para garantir obrigações destes perante a terceiros, sendo vedada a penhora das quotas para a garantia de obrigações particulares dos sócios.

(Espaço destinado à Junta Comercial – Favor não assinar, riscar ou preencher qualquer espaço abaixo desta linha)

Página 3 de 7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/02/2016 14:13 SOB Nº 20160633761.
PROTOCOLO: 160633761 DE 19/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160633761. NIRE: 41203627061.
VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 23/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ 01.631.022/0001-12 / NIRE 41203627061
13ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula Sexta – Da Administração e Representação

A Sociedade será administrada pelos sócios quotistas Cedric Albert Vian e Thierry Fernand Vian com poderes de representação ativa e passiva da Sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto do contrato social, sempre de interesse da Sociedade, podendo nomear procuradores, a serem nomeados por instrumento próprio.

Parágrafo 1º: A representação da sociedade será sempre exercida em conjunto de 02 (dois) administradores.

Parágrafo 2º: A sociedade poderá ser representada por 1 (um) administrador, isoladamente, em atos meramente rotineiros, inclusive perante os órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, bem como suas autarquias e fundações, tais como em requerimentos, petições, declarações.

Parágrafo 3º: O(s) Administrador(es) poderá(ão) receber uma remuneração mensal a título de Pró-Labore que será inserida na conta de despesas gerais da Sociedade, cujo valor será fixado pelos sócios representantes da maioria do capital social.

Parágrafo 4º: O Administrador fica dispensado de prestar caução para o exercício de seu cargo.

Cláusula Sétima – Reuniões dos Sócios

Os Sócios reunir-se-ão a qualquer tempo, sempre que a lei exigir, mediante a convocação por escrito de qualquer deles, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, especificando o dia e hora da reunião, bem como, a ordem do dia. As reuniões realizar-se-ão sempre na sede da Sociedade e as deliberações a serem votadas limitar-se-ão as ordens do dia, a menos que todos os sócios acordem diferentemente.

Parágrafo 1º: Das reuniões serão lavradas atas, as quais serão arquivadas na sede social da Sociedade e, quando exigido pela legislação aplicável, levadas a registro perante os órgãos competentes.

Parágrafo 2º: Os sócios poderão ser representados por procuradores devidamente constituídos e com poderes específicos.

Cláusula Oitava – Retirada e Exclusão

Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir suas quotas no todo ou em parte, a qualquer título, sem o consentimento prévio e expresso de todos os demais sócios, que, em igualdade de condições, terão preferência para adquiri-las, conforme disposto no Parágrafo 3º desta Cláusula.

(Espaço destinado à Junta Comercial – Favor não assinar, riscar ou preencher qualquer espaço abaixo desta linha)

Página 4 de 7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/02/2016 14:13 SOB Nº 20160633761.
PROTOCOLO: 160633761 DE 19/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160633761. NIRE: 41203627061.
VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 23/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ 01.631.022/0001-12 / NIRE 41203627061
13ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Parágrafo 1º: Qualquer sócio que pretenda retirar-se da Sociedade em caso de dissidência, observadas as disposições legais aplicáveis, deverá comunicar a sua intenção ao(s) outro(s) sócio(s), por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias e seus haveres, apurados com base no último balanço disponível, deverão ser pagos em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias da data da respectiva notificação.

Parágrafo 2º: No caso de retirada de sócio, assistirá ao(s) remanescente(s) o direito preferencial de adquirir proporcionalmente as quotas do sócio retirante, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação mencionada no parágrafo anterior. Se mais de um sócio manifestar a intenção de adquirir as quotas ofertadas e não houver acordo para o respectivo rateio, a divisão entre eles observará a proporção de suas participações no capital da Sociedade, calculada com exclusão das quotas objeto da oferta e das eventual sócio que não tenha exercido o direito de preferência ou a ele tenha renunciado expressamente. Se as quotas do sócio retirante não forem adquiridas pelos demais sócios e/ou pela Sociedade, na forma do parágrafo 5º abaixo, poderão ser alienadas e transferidas a terceiros.

Parágrafo 3º: É reconhecido aos sócios que representem a maioria do capital social, o direito de, em reunião especialmente convocada para esse fim, promover a exclusão de sócio nos seguintes casos: a) violação de cláusula contratual e/ou falta de cumprimento dos deveres sociais; b) comprometimento, por atos ou omissões, do andamento normal da sociedade, ou do desenvolvimento e expansão dos negócios sociais; c) desarmonia em relação aos sócios representando a maioria do capital social, com efeitos negativos para a Sociedade; d) prática de atos que impeçam ou dificultem a condução normal dos negócios sociais; e) ingresso em juízo contra a Sociedade; ou, f) ocorrência de qualquer outro motivo justo para exclusão.

Parágrafo 4º: O sócio passível de exclusão deverá ser cientificado, com antecedência de 15 (quinze) dias da realização da reunião que deliberará sobre tal matéria, para que possa comparecer e, querendo, apresentar sua defesa.

Parágrafo 5º: No caso de exclusão de qualquer dos sócios, seus haveres, apurados com base no último balanço disponível, deverão ser pagos em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias da data da exclusão. Os sócios remanescentes terão direito de preferência para adquirir as quotas do sócio excluído, na forma do parágrafo 3º acima. A Sociedade poderá adquirir as quotas ofertadas, sem redução do capital social no caso da utilização de reservas disponíveis. Não sendo as quotas ofertadas adquiridas pelos sócios ou pela Sociedade, poderão as mesmas ser cedidas e transferidas a terceiros, ressalvado que, no caso de aquisição pela Sociedade, permanecendo apenas um sócio, proceder-se-á à recomposição do quadro social em até 180 (cento e oitenta) dias da aquisição das quotas, a fim de que a Sociedade não seja dissolvida.

Parágrafo 6º: A concordância dos demais sócios com a cessão e transferência das quotas em favor de terceiro estranho à Sociedade, manifestada pela intervenção de todos eles no respectivo instrumento de alteração contratual, dispensa o cumprimento das formalidades previstas nesta cláusula.

(Espaço destinado à Junta Comercial – Favor não assinar, riscar ou preencher qualquer espaço abaixo desta linha)

Página 5 de 7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/02/2016 14:13 SOB Nº 20160633761.
PROTOCOLO: 160633761 DE 19/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160633761. NIRE: 41203627061.
VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 23/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ 01.631.022/0001-12 / NIRE 41203627061
13ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula Nona – Do Falecimento de Sócio

A morte, ausência declarada, interdição, exclusão ou retirada de qualquer dos sócios não dissolverá a Sociedade, que continuará com o(s) sócio(s) remanescente(s).

Parágrafo 1º: Não havendo interesse de ingressar na Sociedade o cônjuge, os herdeiros, legatários ou o curador, a participação do sócio falecido, ausente ou interdito, terá o tratamento previsto na forma da cláusula anterior.

Cláusula Décima – Dissolução

A Sociedade dissolver-se-á por deliberação dos sócios representando três quartos do capital social. Havendo a dissolução, os sócios nomearão o respectivo liquidante, observando-se, quanto à forma de liquidação, as disposições legais aplicáveis.

Cláusula Décima Primeira – Negócios Estranhos ao Objeto Social

Os atos de qualquer dos sócios, administradores, funcionários ou procuradores da Sociedade que a envolverem em obrigações ou responsabilidades relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, são expressamente vedados, sendo nulo e inoperantes com relação à Sociedade.

Cláusula Décima Segunda – Do Exercício Social

O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantadas as demonstrações financeiras correspondentes, de acordo com as determinações legais.

Parágrafo 1º: Do lucro apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer outra destinação, a Provisão para o Imposto sobre a Renda e os Prejuízos Acumulados.

Parágrafo 2º: O saldo que se verificar será distribuído aos sócios, de forma proporcional ou não a participação no capital social, ou destinado, no todo ou em parte, à formação de Reservas ou à Conta de Reserva de Lucros, de acordo com a deliberação dos sócios.

Parágrafo 3º: O prejuízo do exercício será, obrigatoriamente, absorvido pelos Lucros Acumulados e pelas Reservas de Lucros, nesta ordem. Eventuais prejuízos remanescentes terão o tratamento deliberado pelos sócios.

Parágrafo 4º: A Sociedade poderá levantar, semestralmente, ou em períodos menores, balanços intercalares, para verificação de resultados, e com base nestes, distribuir lucros ou bonificações.

(Espaço destinado à Junta Comercial – Favor não assinar, riscar ou preencher qualquer espaço abaixo desta linha)

Página 6 de 7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/02/2016 14:13 SOB Nº 20160633761.
PROTOCOLO: 160633761 DE 19/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160633761. NIRE: 41203627061.
VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 23/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ 01.631.022/0001-12 / NIRE 41203627061
13ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula Décima Terceira – Da Declaração de Desimpedimento

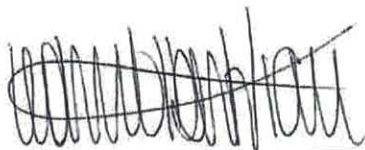
Os sócios e o Administrador declaram, sob as penas da lei, não estar impedidos para o exercício da atividade mercantil. A Administradora declara, ainda, nos termos do art. 1.011, §1º do Código Civil, não ter sido condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta – Foro

Para dirimir quaisquer divergências oriundas deste contrato social, fica eleito, desde já, o Foro da sede da Sociedade, sob expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social, na presença de 2 (duas) testemunhas, a fim de que se produzam os efeitos legais e jurídicos.

Campo Largo, 06 de janeiro de 2016.



CEDRIC ALBERT VIAN




THIERRY FERNAND VIAN

Visto do Advogado: Ademar Cardec Seccatto
OAB/RB n.º 44.904

Testemunhas

Abraham Segundo Lobos Sáez
RNE nº W685744-P-SE/DPMAF/DPF

H:\GRP\CTS\Cientes Ativos 2015\Vianmaq\Vianmaq\Alt\Alt 2015 10 01 - 13ª Alt transf.quotas.docx



Jussara Claro Fontoura
RG nº 5.937.522-9/SSP/PR

(Espaço destinado à Junta Comercial – Favor não assinar, riscar ou preencher qualquer espaço abaixo desta linha)

Página 7 de 7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/02/2016 14:13 SOB Nº 20160633761.
PROTOCOLO: 160633761 DE 19/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160633761. NIRE: 41203627061.
VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 23/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



324515

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO

Nome: VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 01.631.022/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 16:20:31 do dia 03/02/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/08/2017.

Código de controle da certidão: **0E8E.3AA8.939A.C975**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 01.631.022/0001-12

Certidão n°: 83818260/2016

Expedição: 26/08/2016, às 11:03:11

Validade: 21/02/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 01.631.022/0001-12, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01631022/0001-12
Razão Social: VIANMAQEQUIPAMENTOS LTDA
Endereço: ROD BR-277 PONTA GROSSA CURITIBA 1504 KM 112,5 / RONDINHA / CAMPO LARGO / PR / 83607-105

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/02/2017 a 05/03/2017

Certificação Número: 2017020401444773349437

Informação obtida em 20/02/2017, às 14:51:03.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Estado do Paraná

Certidão Negativa de Débitos N° 8760 / 2017

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA**, CPF/CNPJ n° **01.631.022/0002-01**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA**, CPF/CNPJ n° **01.631.022/0002-01**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.



Certidão emitida com base nas seguintes normas:

CTN - Código Tributário Nacional
CTM - Código Tributário Municipal
Decreto Municipal n° 564/2010
Emitida em **20/02/2017**
Válida até **19/08/2017**
Código de autenticação: **96903.32094.93473**
Certidão emitida gratuitamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

OFÍCIO EMITIDO PELA AUTORIDADE COMPETENTE PARA ORDENAR A CONTRATAÇÃO.

DO GABINETE

De: Adalberto de Freitas Aguiar
Para: Setor Contábil e Jurídico Municipal

Data: 03/02/2017

Em atendimento ao pedido efetuado pelo Srº William Jones Branco, solicito-
vos providências cabíveis, para a contratação em pauta, devendo obter ainda:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face às despesas;
- 2 – à manifestação jurídica, no sentido de ser contratação direta, dispensa, inexigibilidade ou algumas das modalidades licitatórias (caso em que deve providenciar minuta do instrumento convocatório da licitação).

Cordialmente,



Adalberto de Freitas Aguiar
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré –
Paraná E-mail: pmbj@uol.com.br

DO: Setor de Licitação

PARA: Lucas Nascimento

Assunto: Parecer Contábil

Data: 20/02/2017

Prezado Senhor:

Encaminhamos processo do qual consta a solicitação do setor de Fomento Agropecuario em relação a aquisição de Peças genuínas. Solicitamos o Parecer Contábil para a realização de processo licitatório.

Certo de que seremos atendidos apresentamos valiosos préstimos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Hélder H. F. Moreno
Setor de Licitação



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

Do – Setor de Contabilidade
Para – Setor de Licitação

Assunto: Aquisições de peças genuínas.

Vimos através deste, autorizar Vossa Senhoria a efetuar os procedimentos cabíveis para aquisições de peças genuínas.

Ressalta-se que este parecer informa a dotação existente nas contas contábeis nesta data, e que os procedimentos referentes a empenho, liquidação e pagamento estarão sujeitos à existência de dotação orçamentária na data do fato gerador do empenho. Sendo que, o fato de alguma conta contábil constante deste parecer apresentar saldo orçamentário abaixo do necessário para realização do objeto da licitação pode ser sanado pela suplementação da referida conta através de solicitação do setor responsável.

O pagamento da contratação acima mencionada será efetuado através das Dotações Orçamentárias, conforme relação abaixo:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. ABASTEC. E MEIO AMBIENTE
07-01 – DEPARTAMENTO MUN DE AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS
20.606.0010.2078 - MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS/TRATORES E MÁQUINÁRIOS

Item	Histórico	Valor	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	111.562,72	03790	00.000

Sem mais para o momento, e certo de que estamos atendendo o solicitado, nossos protestos de elevada estima e consideração.

Paço Municipal José Galdino Pereira, 20 de Fevereiro de 2017


LUCAS NASCIMENTO
Contador


DIRCEU CLAUDINEI LOBO
Tesoreroiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná E-mail: pmbj@uol.com.br

Parecer Jurídico

Processo de licitação de dispensa

Fundamento jurídico artigo 26 da Lei 8.666/93

Relatório

Segundo o setor de fomento agropecuário do município necessita de peças para manutenção de maquinário. O equipamento está sem a devida manutenção, e, com a proximidade da safra agrícola, a máquina estará prestando serviços de escoamento e apoio à manutenção das estradas municipais.

Juntaram-se documentos de valores das peças, parecer contábil dando como possível a aquisição por existir dotação orçamentária, contrato social do fornecedor, declarações e certidões negativas atestando a idoneidade da empresa fornecedora da peça.

É o relatório.

Parecer

O setor de licitação, de forma correta e dentro dos ditames legais, elaborou o processo licitatório onde se estabeleceu plenas condições para suprimento das necessidades que o caso exige.

O fundamento jurídico, já antes mencionado, está também fundado no art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, que diz *“É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”*.

Ainda, conforme os documentos anexados, o processo obedecer ao disposto no art. 26, inc. III da Lei 8.666/93, que exige que *“as dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. III - justificativa do preço”*.

A escolha da empresa é compatível com as necessidades públicas do setor.

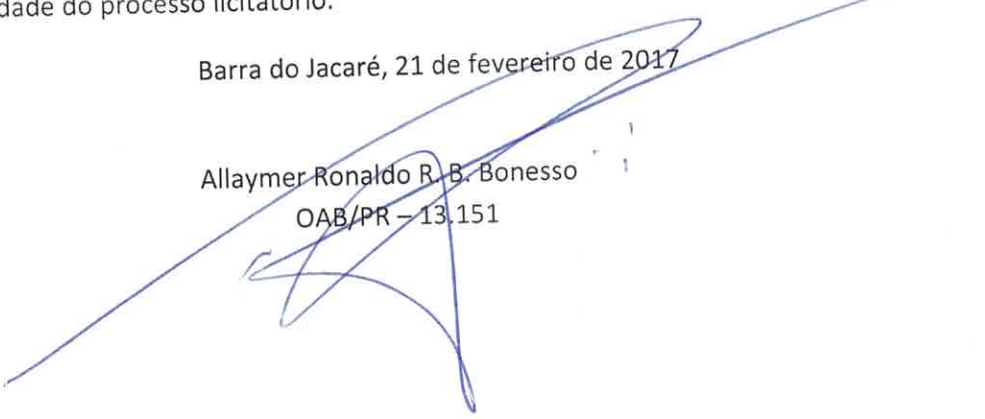
Em vista do apresentado e considerando que todos os requisitos foram observados e devidamente cumpridos, o parecer é pela legalidade do processo em apreço.

Após a elaboração do ato de dispensa, deve o ato ser submetido à autoridade competente para que homologue e dê seu devido destino, com a publicação do que for necessário.

Assim opino pela legalidade do processo licitatório.

Barra do Jacaré, 21 de fevereiro de 2017

Allaymer Ronaldo R. B. Bonesso
OAB/PR - 13.151





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

Ofício Autorizando a Licitação

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – Estado Do Paraná

De: Prefeito Municipal

Para: Comissão de Licitação

Data: 03/02/2017

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO sob o nº 03/2017, que tem por objeto a Aquisição de peças genuínas para a manutenção da moto niveladora Komatsu GD 655-5, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.


Adalberto de Freitas Aguiar

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000
Site: pmbarradojacare.pr.gov.br e-mail: pmbj@uol.com.br

PORTARIA n°. 016/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições e em cumprimento a Lei Federal n°. 8.666, de 21/06/1993, RESOLVE:

Art. 1°. Ficam nomeados os Membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – PR, válida até 31 de dezembro de 2017.

§ 1 - A Comissão de Licitação de que trata este artigo, é um órgão colegiado, composta por no mínimo 03 (três) servidores públicos municipais, sendo pelo menos 02 (dois) deles, servidores qualificados pertencente ao quadro permanente dos Órgãos da Administração, conforme art. 51 da Lei 8.666/93, com a finalidade de processar e julgar as propostas apresentadas nas licitações públicas, que fica composta da seguinte forma:

- I - PRESIDENTE - **Helder Henrique Ferreira Moreno**, RG.10.982.392-9 SSP/PR e CPF- 074.883.459-16.
- II - SECRETÁRIO - **Waldo Antunes Ribeiro Filho**, RG. 7.125.901 SSP/SP e CPF-021.722.898-41
- III - MEMBRO - **Marco Aurelio de Freitas Branco**, RG. 2.034.272 SSP/PR e CPF- 631.848.429-91.
- IV - SUPLENTE - **Adenilson Silva**, RG. 5.388.413-0 SSP/PR e CPF-438.471.459-91.

Art. 2°.- Conceder aos servidores em questão (presidente, secretário e membro) Função Gratificada, conforme contido no Art. 27 e 28 e Anexo IX da Lei Municipal n° 376 de 04 de dezembro de 2010 e alterações posteriores se houver.

Art. 3°. Esta Portaria passa a vigorar a partir da publicação.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 02 de janeiro de 2017.

Adalberto de Freitas Aguiar
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de peças genuínas para manutenção da Motoniveladora Komatsu GD 655-5

JUSTIFICATIVA

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ, através da Administração e da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 16/2017, vem justificar o procedimento de dispensa de licitação para a aquisição de peças genuínas para manutenção da Motoniveladora Komatsu GD 655-5, visto a ampla necessidade que a administração necessita deste maquinário, tendo em vista que se aproxima a colheita e as estradas carecem de manutenção imediata, sendo que a peça a ser adquirida ficou fora da licitação completa da manutenção da frota. A lei autoriza a contratação direta via dispensa de licitação de materiais, produtos, serviços, obras de pequeno valor que não ultrapassem o valor estimado por lei para esta modalidade de licitação. Assim sendo, atendendo na Lei nº 8.666/1993, e de forma a cumprir o disposto no art. 26, da mesma lei, apresentamos a presente justificativa para ratificação do Excelentíssimo Prefeito Municipal, e posterior publicação no Órgão Oficial de Publicação do Município.

Barra do Jacaré, Estado do Paraná, em 20 de fevereiro de 2017.


HÉLDER HENRIQUE FERREIRA MORENO
Presidente da CPL


ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO SOBRE A DISPENSA DE LICITAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO

Da: Comissão de Licitação

Para: Setor Jurídico Municipal

Processo Nº 009/2017

Dispensa de Licitação Nº 03/2017

Objeto: Aquisição de peças genuínas para manutenção da Motoniveladora Komatsu GD 655-5

Aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, foi encaminhado a este setor ofício emitido pelo senhor Adalberto de Freitas Aguiar, prefeito municipal, solicitando trâmites cabíveis para contratação.

Mediante o parecer desse Setor Jurídico, a comissão de licitação concordou que o objeto solicitado é no sentido de se tratar sim de uma contratação através de um processo de dispensa de licitação, em conformidade com o artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93. Justificadamente por se tratar de caráter de urgência e sendo o valor inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), o qual aprovou os documentos encaminhados, encontrando-se o processo em condição de ser autorizado se assim entender conveniente à Administração Pública.

Constam no presente processo a contratação, contendo o objeto detalhado. Conforme se verificou, a empresa que apresentou proposta mais vantajosa, foi a empresa VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ - 01.631.022/0001/12, apresentando orçamento no valor de R\$ 933,90 (Novecentos e trinta e três reais e noventa centavos), para o item em questão. Neste momento sendo parte integrante e de responsabilidade da comissão de licitação visando o cumprimento da lei, onde foi realizado uma pesquisa sobre a situação de regularidade da empresa para verificar se a mesma esta apta para contratação com o setor público, em atendimento ao artigo 195, inciso 3º da Constituição Federal, verificando sua regularidade, provando que suas certidões de INSS, FGTS e CNDT estão validas e anexas ao presente processo.

Para finalizar verificou-se a existência de conta dotação orçamentária que fará frente a aquisição de materiais permanentes.

Desta forma, o processo de dispensa ratificado aos 21 dias do mês de fevereiro de 2017, atende na sua integra a Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações, e por fim a Comissão de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

licitação, encaminha o referido processo ao jurídico para que possa providenciar manifestação final para homologação, e dessa forma concluímos o processo fazendo a publicação da ratificação da dispensa, em atendimento a legislação.

Nada mais havendo.

É o parecer da comissão de licitação.

Barra do Jacaré/PR, 20 de fevereiro de 2017.

Hélder Henrique Ferreira Moreno
Presidente da Comissão Licitação
Portaria nº 16/2017

Waldo Antunes Ribeiro Filho
Membro da Comissão de Licitação
Portaria nº 16/2017

Marco Aurelio de Freitas Branco
Membro da Comissão de Licitação
Portaria nº 16/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO


SETOR ADMINISTRATIVO

Processo de Dispensa de Licitação nº 03/2017

Termo de Homologação

Torna-se homologado o processo de dispensa de licitação em epígrafe, realizado em conformidade com Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93. Objeto: Aquisição de peças genuínas para manutenção da Motoniveladora Komatsu GD 655-5. Valor de R\$933,90 (Novecentos e trinta e três reais e noventa centavos), adjudicado à empresa VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ-01.631.022/0001/12.

Barra do Jacaré/PR, em 21 de fevereiro de 2017.



Adalberto de Freitas Aguiar
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
Email: pmbj@uol.com.br

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2017

Nº Processo: 009/2017. Objeto: Aquisição de peças genuínas para manutenção da Motoniveladora Komatsu GD 655-5. Itens Licitados: 01 un. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Por se tratar de caráter de urgência e o valor inferior a R\$ 8.000,00. Ratificação em 21/02/2017 por Adalberto de Freitas Aguiar, Prefeito Municipal. Valor: R\$ 933,90 (Novecentos e trinta e três reais e noventa centavos). Contratada: VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ - 01.631.022/0001-12.



Adalberto de Freitas Aguiar
Prefeito Municipal

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Porto Pigurim sob CPF 469.039.339-72, torna público que irá requerer ao IAP a Licença de Operação, atividade de avicultura de corte a ser implantada no Sítio Três Meninas, Bairro Arroz Doce, Município de Barra do Jacaré - Paraná.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01/2017

A Câmara Municipal de Barra do Jacaré-PR, pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ 00.814.688/0001-12, localizada na Rua Rui Barbosa nº. 98 Centro, após Processo de Licitação Tomada de Preço 01/2017 firma Contrato Administrativo 01/2017 com a Empresa CIM Contabilidade e Informática Municipal S/C Ltda, inscrita no CNPJ 81.130.767/0001-37, com sede na Av. Alexandre L. dos Santos nº. 123 térreo - Centro na cidade de Barra do Jacaré-PR, para Locação de Software prestação de serviços de Sistema de processamento, elaboração de relatórios, treinamento, manutenção e suporte técnico de Sistema integrado de gestão pública, incluindo os módulos de Contabilidade Pública; incluindo os módulos de Contabilidade Pública; Planejamento, Tesouraria; Recursos Humanos; Licitações e Contratos; Controle Interno e Portal da Transparência, pelo período de 12 meses, a contar de 15.02.2017, pelo valor de R\$. 3.500,00 mensais, através de conta orçamentária própria da Câmara Municipal sob nº. 0070-3.3.90.36.00.00 - Outros Ser. Pessoal Jurídica. Podendo este prazo ser prorrogado por uma ou mais vezes em igual período.

Sala das sessões Antônio dos Santos Netto, da Câmara Municipal de Barra do Jacaré - Estado do Paraná, em 15 de fevereiro de 2017.

Jorge João Pereira Filho
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - ESTADO DO PARANÁ RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2017

Processo: 009/2017. Objeto: Aquisição de peças genuínas para manutenção da Motoniveladora Komatsu S55-5. Itens Licitados: 01 un. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Por se tratar de caráter de urgência e o valor inferior a R\$ 8.000,00. Ratificação em 21/02/2017 por Adalberto de Freitas Aguiar, Prefeito Municipal. Valor: R\$ 933,90 (Novecentos e trinta e três reais e noventa e três centavos). Contratada: VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ - 01.631.022/0001-12.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ TERMO DE POSSE

CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01/2015

Em vinte dias do mês de fevereiro de 2017, compareceu a este Departamento de Administração, da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR, para tomar posse, a Srª. DAYANE APARECIDA BUENO DA SILVA, portadora de cédula de identidade RG nº 8.065.575-4 SESP/PR, nomeada nos termos da Portaria nº 5 de 17/02/2017 publicada no jornal Tribuna do Vale/Edição 3301 de 18 e 19/02/2017 pág. Atas & Editais em virtude de aprovação (16ª colocada - Cargo de Professor) em Concurso Público, nos termos do Edital nº 01/2015 de 06/10/2015, Homologado conforme Edital nº. 11/2016 de 12/02/2016, para exercer o Cargo de PROFESSOR, em jornada de trabalho de 40 horas semanais, convocada através do Edital nº 034/2017 de 02/2017.

Declarou estar em dia com as exigências legais necessárias para assumir as responsabilidades do cargo, não sofreu penalidades administrativas em outras funções públicas e de boa conduta. Comprometeu ser fiel à causa pública, cumprir, fazer cumprir e observar as leis e regulamentos em vigor e a lealdade no cumprimento dos deveres do cargo que hoje assume.

Para constar, eu Valdir Garcia Gebim, lavrei o presente termo que vai assinado por mim, pelo Srº Prefeito Municipal e pela empossada.

Barra do Jacaré, em 20 de fevereiro de 2017.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR

Prefeito Municipal

Valdir Garcia Gebim

Cargo Escriturário - Resp Deptº RH

DAYANE APARECIDA BUENO DA SILVA PRELA

Servidora

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, nos termos do art. Art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, CONVIDA a população em geral e as entidades representativas do município, para comparecer na audiência pública, a ser realizada às 13:30 horas do dia 24 de Fevereiro de 2017 (sexta-feira), no Auditório da Câmara Municipal, para audiência pública das Metas Fiscais, do 3º Quadrimestre de 2016 Barra do Jacaré, em 21 de Fevereiro de 2017.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR

Prefeito Municipal

ALCANO

Os materiais usados na ação e folders com o tema "No bloco serão distribuídos em Curitiba Secretaria Municipal do Esporte do Litoral e em cidades do Interior grande concentração de pessoas

Entre as cidades que receberam do Iguaçu, Guaíra, Irati, Londrina, Santa Helena, Santo Antônio do Paranaguá. De acordo com dados da Pesquisa IBGE, em 2013 mais de 3 milhões de trabalho no Brasil.

No Paraná, estas estatísticas da Organização Internacional do Trabalho (OIT) indicam o trabalho infantil de cerca de 1 milhão de crianças. A OIT, em 2004 havia no Paraná situação laboral. Dez anos depois, a situação laboral de 5 e 13 anos, a re

DALEP

Comissão aprova venda de cerveja

Da Assessoria da Alep

Reunida no início da tarde de ontem (21), a Comissão de Constituição e Justiça da Assembleia Legislativa aprovou o projeto de lei nº 50/2017, que regulamenta a venda e o consumo de cerveja e chope nas arenas desportivas e estádios do Paraná. O texto é assinado por nada menos que onze parlamentares: Luiz Claudio Romanelli (PSB), Alexandre Curi (PSB), Stephanes Júnior (PSB), Ademir Bier (PMDB), Pedro Lupion (DEM), Marcio Pauliki (PDT), Tiago Amaral (PSB), Fernando Scanavaca (PDT), Marcio Nunes (PSD), Nelson Justus (DEM) e Anibelli Neto (PMDB). Quaisquer outros tipos de bebidas alcólicas,

Licença 3303, 22/02/2017 pág. A-7

Município de Barra do Jacaré - 2017

Classificação por Fornecedor

Processo dispensa 3/2017

Página: 1

Empilado

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Set
Fornecedor: 32451-5 VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA			CNPJ: 01.631.022/0001-12	Telefone:	Status: Habilitado		933,90	
Lote 001 - Lote 001							933,90	
001	19298 BORDA CORTANTE EM AÇO TEMPERADO 5/8 - 13 FURO	UN	2,00	Habilitado	VIANMAQ	391,05	782,10	*
002	19299 PARAFUSO DE FIXAÇÃO DA BORDA CORTANTE	UN	20,00	Habilitado	VIANMAQ	5,52	110,40	*
003	19300 PORCA EM AÇO	UN	20,00	Habilitado	VIANMAQ	2,07	41,40	*
VALOR TOTAL:							933,90	